



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
 Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
 Estado de São Paulo

PROTÓCOLO  
**00815/2020**



DATA: 06/10/2020  
 HORA: 13:56  
 Requerimento 49/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 DOIS CÓRREGOS

5x3  
 Aprovado em **ÚNICA DISCUSSÃO**  
 Em 13/OUT/2020  
*Maurício Prado*  
**PRESIDENTE**

**REQUERIMENTO**

**Nº 49/2020**

**Nobres Pares**

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

1 – Cópias integrais, abrangendo a fase interna e externa, de todos os processos administrativos que culminaram com contratações fundamentadas no artigo 24, incisos I e IV e no artigo 25, incisos I, II, III, ambos da Lei n. 8.666/1993, no ano de 2020, até a data na qual for respondido o presente requerimento.

2 – Cópias integrais de todos os contratos, bem como de todos os termos aditivos, se o caso, celebrados em decorrência das hipóteses mencionadas no item 1, no ano de 2020, até a data na qual for respondido o presente requerimento.

3 – Cópias integrais de todos os documentos contábeis e financeiros (notas de empenho, liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, recibos e outros documentos congêneres) relacionados aos contratos celebrados em decorrência das hipóteses mencionadas nos itens anteriores no ano de 2020, até a data na qual for respondido o presente requerimento.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 06 de outubro de 2020.

*Maurício Prado*

**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
**PROPOSITURA ATENDIDA**  
 PELO OF. N.º 14 <sup>44/2020</sup> OUT, 2020  
 DE \_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA